

ALVALADE

Junta de Freguesia

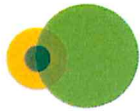
PROPOSTA N.º 107/2018

Exmos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

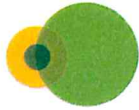
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. *O Centro de Voleibol de Lisboa* (adiante denominado CVL) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. O CVL é um Clube Desportivo com sede na Freguesia de Alvalade, reconhecido nacionalmente pela prática de Voleibol, quer pela participação em diversas competições e escalões, quer pela organização de vários eventos da modalidade;
- IV. O CVL é uma instituição sem fins lucrativos que revela uma forte consciência social, procurando ter um papel interveniente nesse sentido, tanto pela prática



regular de atividades nas escolas, como pela associação de eventos desportivos a temáticas de natureza social;

- V. O CVL é um Clube promotor de diversos eventos de Voleibol, que contribuem de forma direta para a prática formal e informal da modalidade e para sua divulgação, destacando-se o Torneio de Voleibol de Rua organizado na freguesia;
- VI. O apoio não financeiro solicitado pelo CVL consiste na cedência de transporte para as suas equipas participarem no Eurobol em Gondomar;
- VII. O referido pedido destina-se ao próximo dia 31 de março de 2018, entre as 17.30h e as 21.30h;
- VIII. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- IX. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 123 que deram entrada nos nossos serviços a 14/03/2018;
- X. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. CVL: sem encargos;
- XI. O CVL assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;



- XII. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €649,55 (seiscentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (688Km x €0,70= €481,60), acrescidos das portagens (€79,95), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- XIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2018 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 19 de março de 2018

O Vogal

Pedro Bastos